



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CABECEIRAS  
CNPJ: 01.740.430/0001-02



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de profissional técnico para ministrar aulas na modalidade esportiva capoeira, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                    | CATMAT | QUANTIDADE | UNIDADE   |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|-----------|
| 01.  | CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO PARA MINISTRAR AULAS NA MODALIDADE ESPORTIVA CAPOEIRA. | -      | 26         | HORA/AULA |

1.2 Havendo eventual divergência entre o CATMAT e a descrição/especificação dos itens, prevalecerão estas últimas.

1.3 Para a presente contratação o Termo de Contrato apresentará as cláusulas conforme artigo 92 da Lei 14.133/2021.

1.4 O prazo de vigência desta contratação será até 31 de dezembro de 2025, contados da data de assinatura do contrato, podendo o contrato ser prorrogado e renovado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 Aquisição dos objetos desta dispensa será adjudicada por item.

1.6 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto as especificações do objeto.

**2 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

2.1 Trata-se de aquisição de bens comuns nos termos do Art. 6º, Inc. XIII, da Lei 14.133/2021, que devido ao valor, enquadra-se na hipótese de contratação por dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, Inc. II da Lei 14.133 de 2021.

**Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:**

(...)

**XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;** (original não grifado).

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

(...)



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CABECEIRAS  
CNPJ: 01.740.430/0001-02



**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (original não grifado).**

2.1.1 No entanto, o valor estabelecido no inciso II do artigo 75 da LLCA foi atualizado pelo Governo Federal por meio do Decreto 12.343 de 30 de dezembro de 2024, passando a ser dispensável as contratações em razão do valor até a quantia de **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

2.2. Considera-se o Padrão Descritivo de Material - PDM do objeto pretendido conforme tabela abaixo:

| ITEM | PDM<br>CATMAT | DESCRIÇÃO                                                                                  |
|------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01.  | -             | CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO PARA MINISTRAR AULAS NA MODALIDADE ESPORTIVA CAPOEIRA. |

### 3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar – ETP correspondente que será divulgado juntamente com esse Termo de Referência.

### 4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 Contratação de empresa para o fornecimento do objeto pretendido, considerado como bem comum.

### 5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 De forma geral, exige-se da CONTRATADA, no exercício de seus misteres, responsabilidade social e ambiental; privilegiando a adoção de práticas que favoreçam a inclusão social e, de práticas que combatam o desperdício de recursos naturais e evitem danos ao meio ambiente.

5.2 É exigido o cumprimento dos requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis disponibilizado pela AGU (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>), se for o caso.

### 6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CABECEIRAS**  
**CNPJ: 01.740.430/0001-02**



6.1 Os requisitos da contratação, modelo de execução do objeto e gestão do contrato são os previstos no ETP e nos tópicos 7, 8, 9 e 10 abaixo descritos.

## **7 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.1 O prazo para o início da execução dos serviços será de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, com a realização das aulas no endereço a ser informado pelo Departamento de Compras.

7.1.1 As aulas deverão ser ministradas especificamente aos sábados e domingos, nos horários das 19h às 21h no Lagunho.

7.1.2 Caberá ao profissional contratado observar previamente a existência de feriados locais ou alterações nos horários de expediente que possam impactar a execução das aulas.

7.1.2.1 Nesse caso, o profissional deverá comunicar à Administração, a fim de possibilitar os devidos ajustes na programação das atividades.

7.2 Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2.1 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CABECEIRAS  
CNPJ: 01.740.430/0001-02**



7.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de fiscal especialmente designado;

8.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, por meio de transferência bancária/pix ou cartão de pagamento.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CABECEIRAS**  
**CNPJ: 01.740.430/0001-02**



9.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias etc;

## **10. DAS SANÇÕES**

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CABECEIRAS**  
**CNPJ: 01.740.430/0001-02**



10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

10.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CABECEIRAS**  
**CNPJ: 01.740.430/0001-02**



10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **11 DO PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou cartão de pagamento.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CABECEIRAS**  
**CNPJ: 01.740.430/0001-02**



11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

11.7 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

11.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

11.8.1 Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

11.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.9.1 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua aplicação se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|                           |                                    |  |
|---------------------------|------------------------------------|--|
| I = (TX) I= (6/100) / 365 | I= 0,00016438                      |  |
|                           | TX = Percentual da Taxa Anual = 6% |  |



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CABECEIRAS  
CNPJ: 01.740.430/0001-02



## 12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Considerando que a contratação é para entrega imediata ou valor inferior a  $\frac{1}{4}$  do limite para dispensa de licitação, as exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as previstas no Capítulo VI da Lei 14.133/2021 serão dispensadas, conforme artigo 70, inciso III da Lei 14.133/2021, mantendo apenas a exigência de comprovação da regularidade perante a seguridade social, conforme disposto no art. 95, §3º da CF.

12.2 O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

## 13 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

13.2 O custo estimado da contratação é de **R\$ 6.002,00 (seis mil e dois reais)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

| ITEM            | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                    | QTDE | UNIDADE   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL         |
|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|----------------|---------------------|
| 01              | CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO PARA MINISTRAR AULAS NA MODALIDADE ESPORTIVA CAPOEIRA. | 26   | HORA/AULA | R\$ 230,77     | R\$ 6.002,00        |
| VALOR ESTIMADO: |                                                                                            |      |           |                | <b>R\$ 6.002,00</b> |

## 14 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| ELEMENTO DE DESPESA                                                |
|--------------------------------------------------------------------|
| 000142.000040.000012.000027.000812.000008.2.020.339039.05.1.00.000 |

## 15. JUSTIFICATIVA QUANTO À INEXISTÊNCIA DE FRACIONAMENTO DE DESPESA

15.1 Informa-se que, ao longo do exercício de 2025, foram realizadas outras contratações por dispensa de licitação com o mesmo objeto (contratação de profissional técnico para ministrar aulas na modalidade esportiva: futebol feminino, futebol masculino, caratê e jiu-jitsu/boxe), conforme detalhado a seguir:

| Número da Dispensa | Número do Processo | Valor         |
|--------------------|--------------------|---------------|
| 133/2025           | 1738/2025          | R\$ 13.600,00 |



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CABECEIRAS**  
**CNPJ: 01.740.430/0001-02**



|                     |           |                      |
|---------------------|-----------|----------------------|
| 216/2025            | 1739/2025 | R\$ 12.000,00        |
| 276/2025            | 5687/2025 | R\$ 8.750,00         |
| 273/2025            | 6421/2025 | R\$ 15.300,11        |
| <b>VALOR TOTAL:</b> |           | <b>R\$ 49.650,11</b> |

15.2 Destaca-se, no entanto, que cada contratação atendeu a eventos distintos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura com demandas específicas e em períodos diferentes, justificando a separação das contratações.

15.3 Ademais, os valores individualizados de cada dispensa respeitam os limites legais previstos no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as contratações não configuram fracionamento de despesa, tendo em vista que foram devidamente justificadas e realizadas conforme a necessidade específica de cada evento esportivo ao longo do ano.

## **16. DOS CASOS OMISSOS**

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**Cabeceiras, Goiás, 06 de novembro de 2025.**

Termo de referência elaborado por:

---

**LUIZ CARLOS TIBOLA**  
Diretor Departamento de Compras  
Portaria nº. 2.207/2025

De acordo com as motivações presentes nos documentos deste processo, aprovo este Termo de Referência:

---

**MARCOS VINICIUS ALVES PEREIRA**  
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Cultura  
Portaria nº. 2020/2025

---

**Av. Vicente de Paula Sousa s/n, Centro, Cabeceiras-GO, CEP 73.870-000 - Tel. Fax (61) 3636 14 67 E-mail: [prefeitura.cab@gmail.com](mailto:prefeitura.cab@gmail.com) [adm@cabeceiras.go.gov.br](mailto:adm@cabeceiras.go.gov.br) e site [www.cabeceiras.go.gov.br](http://www.cabeceiras.go.gov.br)**